

Reunião de 08 de novembro de 2016



----- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia oito de novembro do ano de dois mil e dezasseis. -----

----- Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos paços do Município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, chefe de divisão, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia sete de novembro de dois mil e dezasseis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e noventa euros e vinte e dois cêntimos (€2.771.190,22). -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **GABINETE DO PRESIDENTE – NOTIFICAÇÃO DA IGAMAOT-INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO PARA PAGAMENTO DE COIMA E CUSTAS APLICADAS NA SEQUÊNCIA DE CONTRAORDENAÇÃO INSPEÇÃO À ETAR SUL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO COM PROPOSTA DE IMPUGNAÇÃO JUDICIAL.** -----
- 5 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO PARA PARCERIA NO PROGRAMA ECO-ESCOLAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

Reunião de 08 de novembro de 2016



- 6 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ADELINA DOS ANJOS MEIRINHO PARA APOIO À MELHORIA DE ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO PARA A REALIZAÇÃO DA 13.ª EDIÇÃO DA “FEIRA DE S. MARTINHO E DOS PRODUTOS DA TERRA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MICOLÓGICA “A PANTORRA” PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO “ENCONTRO MICOLÓGICO TRANSMONTANO 2016” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 PEDIDO DA EMPRESA AQUA BLUE, UNIP. LDA. PARA DESLOCALIZAÇÃO DE EMPRESA APOIADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO TRINDADE COELHO - MOGADOURENSES EM BRAGANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO XXIII ENCONTRO ANUAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 PEDIDO DO GRUPO VETERANOS DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2016 PARA UM JOGO DE FUTEBOL DE VELHAS GUARDAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 12 NORMAS DO V CONCURSO DE PRESÉPIOS DE RUA 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 PEDIDO DE MARIA DA LUZ NETO SALGADO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (IEEIM) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezasseis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -
Através da informação assinada pelo coordenador técnico, Manuel António

Reunião de 08 de novembro de 2016



Martins, do núcleo de apoio administrativo da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de três de novembro de dois mil e dezasseis, o Executivo tomou conhecimento da relação dos alvarás de construção e autorizações de utilização dos projetos aprovados pelo senhor vereador, Evaristo Neves, no âmbito da delegação de competências, emitidos no mês de outubro do ano em curso, adiante relacionados: -----

LICENÇA	PROCESSO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	NATUREZA/TIPO OBRA
44/16	55/16	António José Reis Reta Vale da Madre	Lugar de Freixo Vale da Madre	Construção nova
45/16	51/16	António Joaquim Lopes, Cabeça de casal da herança Rua abade de Baçal, n.º 7, 1.º andar Mogadouro	Lugar das eiras Mogadouro	Construção nova
46/16	38/16	GASPE Rua das lages, 519 Canelas	Loteamento Trindade Coelho Mogadouro	Construção nova
47/16	89/15	Pedro Alexandre Sanches Preto Largo da igreja Valverde	Rua do cemitério Valverde	Construção nova
48/16	63/16	Luis José Fernandes Gonçalves Viana Caminho do Prado, 137 Sendim	Rua da fonte nova, 21 Mogadouro	Construção nova

LICENÇA	NOME	MORADA	LOCAL DA OBRA	TIPO DE OBRA	DESTINO DA OBRA
32/16	Lúcia Amélia Silva Cordeiro	Rua do canto, 1 Mogadouro	Rua das eiras Mogadouro	Legalização	Habitação familiar
33/16	José Carlos Maradeia Calhabrês	Rua santa Ana, n.º 25 Mogadouro	Soutinho Mogadouro	Construção nova	Habitação familiar
34/16	António Joaquim Lopes, Cabeça de casa da herança	Rua abade de Baçal, n.º 7, 1.º andar	Lugar de eiras Mogadouro	Construção nova	Agricultura

----- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento de Eva Barrueco Sales, datado de quatro de novembro de dois mil e

Reunião de 08 de novembro de 2016



dezasseis, residente na rua do sabor, número quarenta e cinco, primeiro andar, na vila de Mogadouro, contribuinte número 212780409, registado no núcleo administrativo da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número novecentos e onze barra dezasseis, em que solicitou a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o número 262-D, denominado por espadana, freguesia de Urrós deste concelho. -----

----- Considerando a análise/informação número novecentos e quatro, de sete de novembro corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, emitindo parecer favorável à sua pretensão. -----

----- **PEDIDO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESPLANADA AMOVÍVEL NA AVENIDA DO SABOR, EM MOGADOURO:** - Foi presente um pedido de Elisabete Maria Lopes Gomes, datado de seis de outubro de dois mil e dezasseis, registado com o número oitocentos e quarenta e um barra dezasseis, em que solicitou a emissão de parecer sobre a instalação de uma esplanada amovível de verão, nos meses de maio a setembro, ocupando vinte e quatro metros quadrados do estacionamento público, em frente ao seu estabelecimento restaurante – café snack-bar “A Tasquinha”, na avenida do sabor, número quatro, na vila de Mogadouro. -----

----- A informação do fiscal municipal, Manuel Luís Pimentel, datada de sete de outubro de dois mil e dezasseis, referiu que o local pretendido pela requerente para instalação de uma esplanada, serve, agora, de estacionamento para dois veículos; um metro da área pedida, localiza-se fora da fronteira do seu estabelecimento e o proprietário do imóvel não vê qualquer inconveniente. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e sessenta e oito, de dezassete de outubro do corrente ano, referiu o seguinte:

----- “A colocação de esplanadas na via pública deverá ser fomentada como espaço de lazer e um opcional ao crescimento económico dos estabelecimentos que assim as solicitam. No entanto, deverão obedecer a regras, de colocação e utilização. Como não existe nenhum regulamento de ocupação da via pública, os pedidos são analisados caso a caso, tendo em conta as especificidades da sua localização, no concreto a minha informação é a seguinte: -----

Reunião de 08 de novembro de 2016



Não vejo inconveniente na colocação da esplanada como apresentada nos desenhos anexos ao pedido nos meses referidos. -----

Fica excluída a cobertura da esplanada com recurso a estruturas metálicas fixas ou outras e a colocação e guarda ventos em tela plástica. -----

Será permitida a utilização de guarda-sóis. -----

A eventual colocação de publicidade deverá ser analisada em processo autónomo. -----

Após os meses em questão a esplanada deverá ser desmontada e eventuais danos no pavimento reparados pelos proprietários do estabelecimento. -----

A câmara deveria, no espaço de um metro livre entre a esplanada e a faixa rodoviária, colocar floreiras conforme as que foram colocadas pelo município na esplanada do café Montanha. -----

A concessão de autorização para a requerente proceder à instalação da esplanada deverá ter sempre, um carácter precário, temporal, provisório, podendo a todo o tempo, caso assim o entenda o Município, ordenar a sua retirada.” -----

----- Apreciado o assunto e, não existindo regulamento municipal que defina condições para a ocupação da via pública, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da técnica, emitindo parecer favorável ao pedido formulado pela requerente para instalação de uma esplanada, em frente ao seu estabelecimento de restaurante snack-bar, denominado “A Tasquinha”, sito na avenida do sabor, número quatro, na vila de Mogadouro, podendo ocupar a área de vinte e quatro metros quadrados (24m²) da via pública destinada a estacionamento de viaturas durante os meses de maio a outubro, mas devendo criar uma estrutura de segurança entre o espaço autorizado e a faixa de rodagem e manter o passeio livre para os transeuntes. -----

----- **3. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a proposta, apresentada pelo senhor presidente, datada de dois de novembro de dois mil e dezasseis, registada sob o número “2016,EXP,I,GE,379”, sobre o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, que se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

- A Câmara Municipal de Mogadouro tem considerado de interesse municipal as iniciativas de natureza económica; -----

Reunião de 08 de novembro de 2016



- A competitividade da economia concelhia está em primeira linha das preocupações da Câmara Municipal de Mogadouro, pois dela depende a possibilidade de criação de riqueza e de emprego no concelho; -----
 - Se pretendeu definir medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial, assim contribuindo para a fixação de população; -----
 - O disposto no artigo 8.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, que dispõe que, "*As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal*"; -----
- Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal delibere que: -----
O pedido de apoio, nomeadamente para a criação de postos de trabalho, só será considerado se o mesmo for efetuado até 180 dias após a sua criação.”
----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, entrando em vigor no dia imediato à sua aprovação. -----

----- **4. GABINETE DO PRESIDENTE – NOTIFICAÇÃO DA IGAMAOT-INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO PARA PAGAMENTO DE COIMA E CUSTAS APLICADAS NA SEQUÊNCIA DE CONTRAORDENAÇÃO INSPEÇÃO À ETAR SUL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO COM PROPOSTA DE IMPUGNAÇÃO JUDICIAL:** - Foi presente o ofício com a referência “S/05001/CAJ/16 NUI/CO/000276/13.3.SEDE”, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezasseis, da inspetora-diretora da IGAMAOT-Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com sede em Lisboa, registado com o número “2016,EXP,E,GE,5344”, em que, notificou esta Câmara da decisão final proferida no processo de contraordenação registado naquela Inspeção-geral e informou que a coima e as custas no valor de trinta mil, quinhentos e setenta e cinco euros (€30.575,00) devem ser pagas no prazo de dez dias posteriores ao termo do prazo para impugnação judicial, referido no n.º 3 do artigo 59.º do D.L. n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 244/95, de 14 de setembro, e, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo tal facto dever ser comunicado àquela Inspeção. -----

----- Informou que a decisão torna-se exequível, se não for impugnada judicialmente nos termos do artigo 59.º e seguintes, do diploma citado no parágrafo anterior (vinte dias úteis a contar da data da presente notificação), sendo que, em caso de impugnação judicial, o tribunal poderá decidir

Reunião de 08 de novembro de 2016



mediante audiência, ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. -----

----- Transcreve-se, parte, do “Processo de contraordenação n.º CO/000276/13”, onde pode ler-se o teor do assunto em causa: -----

----- “

----- **Dos factos** -----

----- Da análise do Auto de Notícia n.º 123/2012 e do Relatório de Inspeção n.º 475/2012 desta Inspeção-Geral acima referenciados, resulta em síntese que: -----

- a) No dia 19 de junho de 2012, pelas 09h, no âmbito de uma ação de inspeção no estabelecimento denominado “ETAR Sul de Mogadouro/Bragança”, situado na Quinta da Aqueira, 5200 Mogadouro, na freguesia e concelho de Mogadouro, pertencente à ora Arguida, **Câmara Municipal de Mogadouro (Sede) – Município de Mogadouro**, a equipa de inspeção da IGAMAOT verificou determinados factos, de que resultaram os supracitados Auto de Notícia e Relatório de Inspeção; -----
- b) A Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) Sul de Mogadouro, que serve uma população de cerca de 2.000 habitantes, encontrava-se em funcionamento. À data da inspeção o sistema encontrava-se a descarregar o efluente tratado para o meio recetor: Ribeirado Pontão. Contudo, aquela ETAR não se encontrava licenciada desde 21/01/2012, não tendo sido efetuado o pedido de renovação da licença; -----
- c) Não foram apresentadas análises de qualidade às águas residuais referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011, estando o Município obrigado a efetuar 12 amostras durante o primeiro ano e 4 amostras nos anos seguintes, se se provar que durante o primeiro ano o efluente tratado cumpre as disposições do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho. Caso uma das 4 amostras colhidas nos anos subsequentes não cumpra os requisitos, deverão no ano seguinte ser colhidas 12 amostras, tendo em conta o facto de a ETAR se encontrar a tratar uma população entre 2.000 e 9.999 habitantes; -----
- d) Na sequência do tratamento são produzidas lamas. Estas lamas geradas no sistema de tratamento de águas residuais estavam a ser utilizadas no ajardinamento dos espaços verdes do concelho, pelo que as mesmas constituem um resíduo (Código LER 19.08.95 – lamas do tratamento de águas residuais urbanas). Não foi assegurado destino adequado a este resíduo, dado que não foi apresentado qualquer

Reunião de 08 de novembro de 2016



comprovativo de que o Município esteja devidamente autorizado para realizar operações de gestão das lamas em apreço. -----

Análise da contestação apresentada -----

1. Atenta a pronúncia da Arguida, considera esta Inspeção-Geral que a mesma não consegue afastar as imputações que lhe foram feitas, porquanto não juntou aos autos quaisquer provas que contrariassem a factualidade descrita no Auto de Notícia, encontrando-se assim abrangida pelo âmbito de aplicação das normas referentes aos diplomas supra identificados e de que vem acusada. -----
A Defesa, na generalidade, limita-se a tentar atribuir outras interpretações às normas legais que fundamentam a acusação da Arguida, quando, salvo o devido respeito, no caso concreto as normas violadas são perfeitamente claras e simples. Ademais, é de salientar que a maioria das testemunhas arroladas pela Defesa veio inclusivamente confirmar as verificações efetuadas durante a ação de inspeção e descritas no Auto de Notícia que suscitou o presente processo contraordenacional. -----
2. A ETAR encontrava-se a descarregar o efluente tratado para a Ribeira do Pontão, não se encontrando licenciada desde 21/01/2012 e não tendo sido ainda efetuado o pedido de renovação da Licença à data dos factos. Ora, a Lei é muito clara no que à necessidade de Licença diz respeito, não distinguindo situações de “*perigo abstrato*” ou outras. Sabendo de tal obrigatoriedade, o Município de Mogadouro, após a ação de inspeção, deu imediatamente início ao procedimento de renovação da Licença. -----
3. Relativamente às análises de qualidade às águas residuais, a infração consiste no facto de o Município não as ter realizado de acordo com a periodicidade estipulada na Lei, conforme estava obrigado, e não com a composição química das águas residuais urbanas, conforme a Defesa tenta fazer crer. Salvo o devido respeito, o tipo de argumentação apresentado pela Defesa não faz qualquer espécie de sentido, pois não encontra o mínimo apoio nem na letra da lei nem, sobretudo, no seu espírito. -----
4. As lamas do tratamento de águas residuais urbanas constituem um resíduo com o Código LER 19.08.05, pelo que a Lei obriga a que lhes seja dado determinado destino por parte de entidade devidamente autorizada para realizar operações de gestão das lamas em apreço. A Arguida, após a ação de inspeção da IGAMAOT, ficou perfeitamente ciente de tal regra, tanto mais que passou a adotar o comportamento

Reunião de 08 de novembro de 2016



correto, conforme resulta das declarações das testemunhas e da prova documental junta aos autos. -----

5. Face ao exposto, não pode esta Inspeção-Geral deixar de considerar a prática efetiva, por parte da Arguida, das infrações que lhe são imputadas no presente processo de contraordenação. Não obstante, a censurabilidade das infrações praticadas, bem como as circunstâncias anteriores e posteriores a essa prática, serão tidas em conta em sede de determinação da medida da coima. -----

----- Face ao exposto **DECIDE-SE:** -----

- a) **Condenar a Arguida na coima de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros)**, pela prática de uma **contraordenação ambiental muito grave** prevista e punida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, sancionável nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto;
- b) **Condenar a Arguida na coima de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, pela prática de uma **contraordenação p. e p.** pelas disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 198/2008, de 08 de outubro; -----
- c) **Condenar a Arguida na coima de €6.000,00 (seis mil euros)** pela prática de uma **contraordenação ambiental grave p. e p.** pelas disposições conjugadas do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, sancionável nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, conjugado com os artigos 23.º-A e 23.º-B da mesma Lei;
- d) **Operar o cúmulo jurídico das coimas supra referidas**, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, nos seguintes termos: -----
- I. O limite máximo da Coima resulta da soma das coimas concretamente aplicadas às infrações em concurso (n.º 1 do artigo 27.º), que no caso concreto traduz **€32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros)**. -----
- II. A coima a aplicar não pode exceder o dobro do limite máximo mais elevado das contraordenações ambientais em concurso (n.º 2 do artigo

Reunião de 08 de novembro de 2016



- 27.º), que no caso em apreço se traduz em **€10.000.000,00** (dez milhões de euros); -----
- III. A coima a aplicar não pode ser inferior à mais elevada das coimas concretamente aplicadas às várias contraordenações (n.º 3 do artigo 27.º), traduzindo-se aqui no valor de **€24.000,00** (vinte e quatro mil euros); -----
- IV. Nestes termos e atendendo ao caso em apreço, a medida da coima deve ser encontrada entre o mínimo de €24.000,00 e um máximo de €32.500,00; -----
- V. Tendo em conta o já explanado no Capítulo VIII e que aqui se dá, para os devidos efeitos legais, como integralmente reproduzido, relativamente à gravidade das contraordenações, à culpa do agente, à sua situação económica e ao benefício económico obtido com a prática das contraordenações ora em causa, ponderada a conduta anterior e posterior da Arguida e as exigências de prevenção, considera-se adequada a aplicação de uma coima no montante de **€30.500,00 (trinta mil e quinhentos euros)**; -----
- e) **Condenar a Arguida na coima única de €30.500,00 (trinta mil e quinhentos euros), tendo presente o preceito legal supra mencionado, e que o valor a aplicar no presente processo tem como limite mínimo o valor de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros) e limite máximo o valor de €32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros)**; -----
- f) **Condenar a Arguida no pagamento de custas de processo, nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, no montante de €75,00 (setenta e cinco euros).** -----

*

A presente decisão torna-se exequível se não houver impugnação judicial nos termos do disposto no artigo 59.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro. Em caso de impugnação judicial, pode o Tribunal decidir mediante audiência ou, se tal não se opuserem o Ministério Público e a Arguida, mediante simples despacho. -----

A coima e as custas devem ser pagas no prazo de dez dias posteriores ao termo do prazo a que se refere o citado artigo 59.º e, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deve tal facto ser comunicado a esta Inspeção-Geral. -----

Nos termos do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, não é

Reunião de 08 de novembro de 2016



aplicável aos processos de contraordenação instaurados e decididos a proibição do *reformatio in pejus*.” -----

----- Discutido e analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, impugnar judicialmente a presente decisão final proferida no processo de contraordenação registado naquela Inspeção-Geral com o número “NUI/CO/000276/13.3.SEDE.” -----

----- 5. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO PARA PARCEIRA NO PROGRAMA ECO-ESCOLAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente o ofício número seiscentos e sete, de doze de outubro de dois mil e dezasseis, proveniente da senhora diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, Maria Irene da Costa Louçano, em que, depois de lhe ter sido concedida a colaboração desta autarquia na candidatura ao Galardão EcoEscolas para o ano letivo dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete, solicitou o pagamento de cento e quarenta euros (€140,00), correspondente às candidaturas da escola secundária e do primeiro ciclo do ensino básico, bem como uma declaração do interesse do Município em colaborar com o agrupamento. -----

----- O EcoEscolas é um programa internacional da “Foundation for Environmental Education”, desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAE. Pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade. -----

----- O programa é coordenado a nível internacional, nacional, regional e de escola. Esta coordenação multinível permite a confluência para objetivos, metodologias e critérios comuns que respeitam a especificidade de cada escola relativamente aos seus alunos e características do meio envolvente.

----- Para além do apoio das pessoas e instituições da Comissão Nacional, o EcoEscolas conta ainda com a parceria de vários municípios e apoios específicos de mecenas para algumas das suas atividades. Fornece ainda metodologia, formações, materiais pedagógicos, apoios e enquadramento ao trabalho desenvolvido pela escola. -----

----- Depois de inscritas as escolas da rede recebem um conjunto de informações e orientações facilitadoras da implementação do Programa. A coordenação organiza atividades de formação, como o Seminário Nacional e de divulgação como o Dia Bandeiras Verdes, entre outras. O/A professor(a) coordenador(a) em cada estabelecimento de ensino, é o ponto focal do EcoEscolas no terreno, sendo da sua responsabilidade a reunião de

Reunião de 08 de novembro de 2016



condições, meios e estratégias para levar a bom termo a implementação da metodologia proposta. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número dois mil, cento e vinte e sete, de vinte e sete de outubro de dois mil e dezasseis, emitiu parecer favorável à adesão e apoio da Câmara a este tipo de iniciativas e que, já no ano passado, efetuou parceria com o Agrupamento. --

----- A Câmara, com base na informação técnica, e, a exemplo do ano passado, deliberou, por unanimidade, reconhecer a importância do desenvolvimento deste Programa no concelho e colaborar com o Agrupamento de Escolas de Mogadouro para a sua implementação dentro das suas possibilidades, recursos disponíveis e necessidades das escolas (secundária e primeiro ciclo do ensino básico) e com a ABAE, assumindo os direitos e deveres de município parceiro, por forma a viabilizar a inscrição e monitorização da qualidade de implementação do Programa. -----

----- Tendo em conta a presente informação técnica, mais foi deliberado efetuar o pagamento de cento e quarenta euros (€140,00) à Associação Bandeira Azul da Europa, contribuinte número 502 344 652, com sede na rua general Gomes Araújo, Edifício Vasco da Gama, Bloco C, Sala 1.31 – 1320-355 Lisboa, pela inscrição das duas escolas no Programa (secundária e primeiro ciclo) do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----

----- 6. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ADELINA DOS ANJOS MEIRINHO PARA APOIO À MELHORIA DE ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Sobre o pedido da requerente, Adelina dos Anjos Meirinho, residente na rua de Angola, número trinta e nove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para a reparação do telhado da sua habitação e construção de uma casa de banho, o senhor presidente informou que o retirava da ordem do dia para ser encaminhado para a divisão de Desenvolvimento Económico e Social para reanálise. -----

----- 7. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO PARA A REALIZAÇÃO DA 13.ª EDIÇÃO DA “FEIRA DE S. MARTINHO E DOS PRODUTOS DA TERRA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do presidente da Junta de Freguesia de São Martinho do Peso, Vítor Manuel Coelho, datado de trinta de outubro de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,5420”, em que comunicou que aquela junta pretende levar

Reunião de 08 de novembro de 2016



a efeito a décima terceira “Feira de S. Martinho e dos Produtos da Terra” e solicitou o apoio da autarquia através da atribuição de uma verba de dois mil euros (€2.000,00). -----

----- A Câmara, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro, deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de São Martinho do Peso na organização daquele evento com um subsídio de mil e quinhentos euros (€1.500,00). -----

----- 8. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO MICOLÓGICA “A PANTORRA” PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO “ENCONTRO MICOLÓGICO TRANSMONTANO 2016” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do presidente da Associação Micológica A Pantorra, Manuel Moredo, registado com o número “2016,EXP,E,GE,5491”, em que comunicou a realização do XVIII Encontro Micológico Transmontano nos dias onze, doze e treze de novembro próximo e solicitou o apoio da autarquia, além de espaços, tendas, material, autocarro, impressão de cartazes, um apoio pecuniário de dois mil, quatrocentos e cinquenta euros (€2.450,00) para as despesas da “I Feira de Cogumelos e outros produtos locais”. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar aquela associação concedendo-lhe um subsídio de mil e quinhentos euros (€1.500,00), conforme estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, através de um protocolo. --

----- 9. PEDIDO DA EMPRESA AQUA BLUE, UNIP. LDA. PARA DESLOCALIZAÇÃO DE EMPRESA APOIADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido do sócio-gerente da empresa AQUA BLUE LAVANDARIA Self Service, Luís Miguel Pires Afonso, pessoa coletiva n.º 513 506 047, registado com o número “2016,EXP,E,GE,5321”, que disse, ter celebrado o protocolo com o Município, ao abrigo do Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal e comunicou a deslocação das instalações da empresa para outra localidade porque, em atividade desde outubro de dois mil e quinze, não estava a ter a rentabilidade desejada, nem a afluência pretendida, informando que o posto de trabalho manter-se-á, bem como a sede da empresa localizada em Mogadouro. -----

----- O Executivo teve conhecimento através de informação prestada pelos

Reunião de 08 de novembro de 2016



serviços de Contabilidade que o montante atribuído à empresa foi de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00), tendo sido pagos cinquenta por cento (50%), o equivalente a dois mil, cento e vinte euros (€2.120,00), em dezassete de maio de dois mil e dezasseis. -----

----- A Câmara, usando do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, por contrariar o espírito do referido regulamento, que traduz o apoio da autarquia nas iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no concelho de Mogadouro e rescindir o contrato-programa celebrado em quatro de maio de dois mil e dezasseis, que teve como objeto o incentivo financeiro à criação líquida de um posto de trabalho neste concelho. -----

----- Mais foi deliberado notificar o sócio-gerente da empresa Aqua Blue, Unipessoal, Lda., Luís Miguel Pires Afonso, da presente deliberação e para, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data de receção do ofício, devolver ao Município de Mogadouro, a parte do subsídio recebido no montante de dois mil, cento e vinte euros (€2.120,00). -----

----- **10. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO TRINDADE COELHO – MOGADOURENSES EM BRAGANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO XXIII ENCONTRO ANUAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido da direção da Associação Trindade Coelho – Mogadourenses em Bragança, datado de vinte e um de setembro de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,5170”, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a realização do XXIII Encontro Anual, em Bragança, a ter lugar no próximo dia dezanove de novembro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de quinhentos euros (€500,00). -----

----- **11. PEDIDO DO GRUPO VETERANOS DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2016 PARA UM JOGO DE FUTEBOL DE VELHAS GUARDAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, sob o pedido da direção do Grupo Veteranos de Mogadouro, datado de trinta e um de outubro de dois mil e dezasseis, em que solicitou a utilização do Estádio Municipal para realização de um jogo de futebol de velhas

Reunião de 08 de novembro de 2016



guardas com a equipa de Macedo de Cavaleiros, no próximo dia cinco de novembro, bem a isenção do pagamento de taxas: -----

----- “Dada a proximidade da data do encontro, autorizo a utilização do estádio municipal, bem como a isenção das respetivas taxas. À reunião do executivo para ratificação e à DDES para comunicar ao Encarregado Vítor Lopes.” -----

----- **12. NORMAS DO V CONCURSO DE PRESÉPIOS DE RUA 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisada a informação número dois mil, cento e cinquenta e seis, de três de novembro corrente, do técnico superior de Turismo, Amílcar de Assis Salomé Monteiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas do V Concurso de Presépios de Rua 2016, adiante transcritas: -----

“Normas do V Concurso de Presépios de Rua

Artigo 1.º - ENTIDADE PROMOTORA E OBJETIVOS

1 – O 5.º Concurso de Presépios de Rua de Mogadouro – 2016 é uma iniciativa do Município de Mogadouro e tem como objetivos:

- a) Manter e promover a tradição do Natal;
- b) Valorizar o espírito natalício;
- c) Estimular a criação de Presépios, despertar a criatividade, a imaginação e a memória das tradições populares do Natal.

Artigo 2.º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro;

2 – Podem concorrer:

- a) Comissões de festas;
- b) Juntas de freguesia
- c) Comerciantes locais;
- d) Associações diversas;
- e) Empresas locais;
- f) IPSS's;
- g) Escolas;
- h) Outras instituições;
- i) Pessoas em nome individual.

Artigo 3.º - REQUISITOS DOS PRESÉPIOS

1 – Os presépios deverão ser inéditos, executados artesanalmente e serão avaliados em função da originalidade, criatividade, singularidade dos materiais utilizados e ocupação/disposição no espaço;

2 – Características dos Presépios:

- a) Não deverão ter uma dimensão de base superior a 9 m²;
- b) Poderão ser executados em qualquer material ou técnica;
- c) Deverão obrigatoriamente apresentar, no mínimo, as três figuras principais: Menino Jesus, São José e Virgem Maria.

Reunião de 08 de novembro de 2016



Artigo 4.º - CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1 – Os concorrentes deverão proceder à inscrição na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES), no edifício dos Paços do concelho do Município de Mogadouro, até ao dia 02 de dezembro de 2016 (sexta-feira), às 12:00horas, em formulário próprio, a fornecer pelo Município;

2 – Os locais de exposição dos Presépios são os seguintes:

- a) Largo do Convento de S. Francisco;
- b) Largo Conde Ferreira;
- c) Parque da Vila;
- d) Largo da Biblioteca Municipal Trindade Coelho;
- e) Largo da Misericórdia;
- f) Largo Eng.º Duarte Pacheco;
- g) Alameda da Nossa Senhora do Caminho;
- h) Largo de Santo Cristo (Largo da Central de Camionagem);
- i) Avenida do Sabor;
- j) Avenida de Espanha;
- l) Largo Trindade Coelho;
- m) Outros locais a definir.

3 – A atribuição do espaço de colocação do Presépio será feita através de sorteio a realizar na presença dos concorrentes e a efetuar no dia 2 de dezembro de 2016 (sexta-feira), às 15:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Artigo 5.º - CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXPOSIÇÃO

1 – Os Presépios a concurso deverão ser colocados nos locais atribuídos, até às 18:00 horas do dia 17 de dezembro de 2016 (sábado) sob a pena de serem excluídos;

2 – A exposição dos mesmos estará patente até às 18:00 horas do dia 8 de janeiro de 2017, a partir do qual os concorrentes poderão proceder à desmontagem e recolha dos Presépios.

Artigo 6.º - APURAMENTO DO PRESÉPIO VENCEDOR

1 - O apuramento dos presépios vencedores do concurso será feito através do Júri.

2 - Em caso de subsistir igualdade, o Presidente do Júri terá voto de qualidade.

3 - Os resultados finais não são passíveis de recurso;

4 - Os presépios vencedores serão anunciados, no dia 4 de janeiro de 2017, a partir das 15h00, no sítio da internet e no Facebook do Município de Mogadouro.

Artigo 7.º - CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

1 - O Júri do concurso do “V Concurso Presépios de Rua 2016” é constituído pelos seguintes elementos:

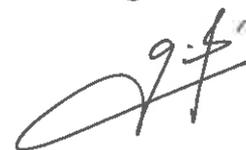
- Presidente do júri - Vereadora da Cultura e Turismo do Município de Mogadouro, Virgínia Vieira;
- Presidente da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro, Fernando Pais;
- Técnico Superior em Turismo, Amílcar Monteiro;

Suplentes:

- Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, Ana Sarmento;
- Técnica Superior de Biblioteca, Marta Madureira

2 - Para o apuramento dos presépios vencedores o Júri visitará os presépios concorrentes às 18:00h do dia 17 de dezembro de 2016 (sábado);

Reunião de 08 de novembro de 2016



Artigo 8.º - PRÉMIOS

1 – Os prémios monetários a atribuir são os seguintes;

1.º Prémio – 500,00 €;

2.º Prémio – 300,00 €;

3.º Prémio – 200,00 €

4.º Prémio – 100,00 €

5.º Prémio – 75,00 €

2 - Todos os Presépios não premiados no concurso terão um prémio de participação no valor de 50,00€;

3 – A entrega dos prémios e certificados de participação será feita, em conjunto, na Cerimónia de entrega de Prémios do 8.º Concurso de Presépios da BMTC – 2016, no dia 9 de janeiro de 2017, na sala polivalente da Biblioteca Municipal Trindade Coelho, em hora a definir posteriormente.

Artigo 9.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

A exposição dos Presépios a concurso implica a aceitação destas normas.

Artigo 10.º - OMISSÕES

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Júri do “V Concurso Presépios de Rua-2016”.

ARTIGO 11º - COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes elementos:

Vereadora da Cultura e Turismo;

Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;

Bibliotecária da Biblioteca Municipal Trindade Coelho;

Técnico Superior de Turismo;

Assistente Técnica do Setor Administrativo da DDES.” -----

----- 13. PEDIDO DE MARIA DA LUZ NETO SALGADO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (IEEIM) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Maria da Luz Neto Salgado, datado de nove de setembro de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,4549”, residente na rua de santa Bárbara, número três, na freguesia de Brunhoso deste concelho, em que requereu apoio financeiro previsto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal para a criação de um posto de trabalho na área de produção bordados, rendas e arranjos de costura. -----

----- A informação do senhor chefe de gabinete da Presidência, Aníbal Moreno, datada de vinte e seis de outubro do corrente ano, referiu o seguinte: -----

----- “MARIA DA LUZ NETO SALGADO, contribuinte n.º 195748948, com estabelecimento comercial na freguesia de Brunhoso, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas

Reunião de 08 de novembro de 2016

Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 1-04-2013 com o CAE: 01261 OLIVICULTURA como atividade principal e CAE: 01111 CEREALICULTURA e CAE: 01251 CULTURA DE FRUTOS DE CASCA RIJA como atividades secundárias, em 30-08-2016 acrescentou mais duas atividades secundárias CAE: 13991 FABRICAÇÃO DE BORDADOS e CAE: 13992 FABRICAÇÃO DE RENDAS e em 8-09-2016 acrescentou mais uma atividade secundária com o CAE: 14133 ATIVIDADES DE ACABAMENTO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO. Como se pode verificar, o posto de trabalho foi criado em 1-04-2013, nessa data ainda não existia o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apenas entrou em vigor em 2015. Ao aumento de atividades desenvolvidas não correspondeu o aumento de postos de trabalho, mantendo-se apenas o próprio posto de trabalho da requerente. Em face do exposto, sou de opinião que não deve ser considerada a presente solicitação.”-----

----- Com base na informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de outubro e o dia sete de novembro de dois mil e dezasseis na importância de duzentos e cinquenta e dois mil, sete euros e vinte e três cêntimos (€235.007,23). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de divisão administrativa e financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

